

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2023

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que estão abertas as inscrições a partir do dia **25 de janeiro de 2023**, para o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Período de divulgação da Chamada Pública: 25/01/2023 à 09/02/2023 Entrega dos Envelopes: Até ás 8 horas e 30 minutos do dia 09/02/2023 Abertura dos Envelopes: Dia: 09/02/2023, às 8 horas e 45 minutos;

Endereço da Sessão Pública: Setor de Licitações, situada na Rua Madre Maria Theodora, n.264,

centro, neste Município.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010.

Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.

Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.

Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015,

Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social (SCFV, CRAS, CREAS e Abrigo Municipal Raio de Luz), conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n. 4/2015.

Os documentos exigidos nesta Licitação (no que se refere aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 letra "e") poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso de autenticação por servidor da Administração, deve ser apresentado o documento original e a cópia para autenticação.

3.1. ENVELOPE № 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- **d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, original e assinada por responsável.
- e) apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Álimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- **d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, original e assinada por responsável.
- e) apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- **d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Apresentação de documentação comprobatória de serviço de inspeção e acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal, bem como de toda documentação e registro de competência e autoridade das referidas Vigilâncias Sanitárias para os produtos de origem animal.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item "b" Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n. 5.452;
- i) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) constando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- i) Alvará de licença ou localização com data vigente em cópia autenticada;
- k) Certidão de Falência ou Concordata;
- I) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "IV"; em original e assinada
- **b)** Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo "V", em original e assinada



- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, original e assinada por responsável:
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, original e assinada por responsável;
- **3.6.** O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO – N. XX/2023 PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar OBRIGATORIAMENTE conforme modelo do Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).
- 4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, após registro em ata, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias ÚTEIS, conforme análise da Comissão de Licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.
- 5.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03, observados os tipos de grupos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831/03;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1 e 6.2.**

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 7.3. O proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo II), sob pena de decadência desse direito.
- 7.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 8.1 As secretarias, no ato dos pedidos, distribuirá igualitariamente entre os credenciados em cada item, as quantidades necessárias de acordo com seu cronograma.
- 8.1.1 As quantidades poderão ser distribuídas de forma diversa da constante no item 7.1, mediante desistência ou aceitação de redução de forma tácita pelos respectivos credenciados ou mediante acordo entre estes reduzido a termo.
- 8.1.2 Em se tratando de item com quantidades pequenas e de baixo valor comercial, como forma de não imputar custos extras aos agricultores, a Secretaria poderá efetuar o pedido para apenas um credenciado, devendo os próximos pedidos serem dirigidos aos demais, observando-se a equanimidade entre estes durante a vigência do contrato, sendo a ordem de efetivação dos pedidos definida por sorteio ou mediante acordo entre os credenciados, reduzido a termo.
- 8.2 A contratada deverá entregar os alimentos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei n.11.947/2009, Decreto n. 6319/2007 e resolução CD/FNDE n.038/2009.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 9.3 Os valores serão fixos e irreajustáveis durante a vigência dos contratos.

10. FONTE DE RECURSO

10.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento contábil e nas dotações previstas no ano de 2023, para a secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

11. PENALIDADES:

- 11.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93:
- 11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 11.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 11.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 11.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja considerado inadequado pela fiscalização.
- 12.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 12.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodra, 264 ou através do telefone 49-3435-6000, de segunda à sexta-feira.
- 12.5 Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.
- 12.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no objeto, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

13 - DOS ANEXOS AO EDITAL

13.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPEČIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Ponte Serrada/SC, 25 de janeiro de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi OAB/SC: 23.051 Assessor Jurídico



PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2023

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

N.º, inscrita no C Prefeito (a) Municipal, o (e por outro lado (nome , n.º grupo formal), CPF sob r CONTRATADO (A), fund	NPJ sob n.º (a) Sr. (a) do grupo form , em (município) l.º lamentados nas nsta na Chamad	al ou informal ou , inscrita no CNPJ (grupos inform s disposições da	publico, com sede a Rua, representada n, doravante denominado u fornecedor individual), co l sob n.º uais e individuais), doravante Lei nº 11.947/2009 e da L, resolvem celebrar o p	este ato pelo (a) CONTRATANTE, m situado à Av, (para e denominado (a) ei nº 8.666/93, e	
CLÁUSULA PRIMEIRA:	J				
			ros alimentícios da agricult		
e para manutenção dos p Municipal Raio de Luz),	orogramas da Se conforme quant	ecretaria de Assist itativos e especifi	ma Nacional de Alimentação ência Social (SCFV, CRAS, cações constantes do edita	CREAS e Abrigo l e seus anexos.	
o qual fica fazendo pa transcrição.			acordo com a Chamada Pú rrato, independentemente d		
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se o CONTRATANTE conform			ros alimentícios da Agricul ste Contrato.	ltura Familiar ao	
CLÁUSULA TERCEIRA:		!:	OONTDATADO	44 D# 40 000 00	
			CONTRATADO, será de a produção, conforme a legisla		
Nacional de Alimentação		,	rodagao, comomic a regiona	şao ao og.aa	
CLÁUSULA QUARTA:			vaa daaaritaa ahaiyya (saa syya	dua) da Cânara	
			vos descritos abaixo (no qua TADO (A) receberá o va		
(_			. ,		
			esentação do Termo de Re alimentação no local de en		
anexo deste Contrato.	peia pessoa it	esponsaver pela a	alimentação no local de en	irega, consoante	
b) O preço de aquisição			agricultura familiar e no cá		
			humanos e materiais, assi evidenciários e quaisquer		
	s, comerciais, i nprimento da			sente contrato.	
necessarias ao campilmente das obligações decorrentes do presente contrato.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
		1	1		
	1		<u> </u>		



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ______PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Secretaria de Assistência Social e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

0	presente	contrato	rege-se,	ainda,	pela	chamada	pública	n.º	/2021,	pela	Resolução
					.666/1	993 e pela	Lei nº 1	1.947/2009	em todos o	s seu	s termos.
CI	_ÁUSULA	DÉCIMA	QUARTA	:		-					

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLĂUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua as	ssinatura até a	a entrega total dos	produtos mediante	o cronograma
apresentado (Cláusula Quarta) ou até .	de	de	-	
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:				



É competente o Foro da Comarca de controvérsia que se originar deste contrato.		para dirin	nir qualquer
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam forma, na presença de duas testemunhas. Ponte Serrada, 22 de abril de 2021.	o presente instrumento em	três vias de	igual teor e
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)			
CONTRATADA (Grupo Formal)			
PREFEITO MUNICIPAL			
TESTEMUNHAS:			
1			
2.			



PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2023

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE ESCOLAR/PNAE		ÊNEROS ALIME	NTÍCIOS DA A	AGRICULTURA F	AMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Prop	onente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídio	a	9. Banco	10. Agência Cor	rente	11. Conta Nº da 0	Conta	
12. Nº de Associa	ados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 14. Nº de Associados co 11.326/2006					
15. Nome do repr	esentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF	=			
II - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE	E EXECUTORA DO	D PNAE/FNDE/M	EC			
1. Nome da Entid	ade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/For				
6. Nome do repre	sentante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DI	E PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aqu	isição*		5. Cronograma	
			4.1. Unitário	tário 4.2. Total de Enti			
OBS: * Preço pub	olicado no Edital nº	/2017.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						conferem com as	
Local e Data		Assinatura do Re	presentante do G	rupo Formal	Fone/E-mail:		



	_
	1
	l



PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2023

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

							~ ~ ~	
PROJETO DI ESCOLAR/PN		E GENEROS	ALIMENTÍCIOS	DA AGRICU	ILTURA FAMIL	.IAR PARA A	LIMENTAÇAO	
IDENTIFICAÇ <i>Â</i>	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
I - IDENTIFICA	ÇÃO DOS FOI	RNECEDORES						
GRUPO INFOR	RMAL							
1. Nome do Pro	oponente			2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF	=		5. CEP	
6. E-mail (quar	ndo houver)			7. Fone				
8. Organi () Sim () Não	zado por	Entidade	Articuladora	9.Nome da Articuladora (qu		10. E-mail/Fone	Э	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICA	AÇÃO DA ENT	DADE EXECUT	ORA DO PNAE/F	NDE/MEC				
1. Nome da En	tidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço							5. DDD/Fone	
6. Nome do rep	oresentante e e	-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
Identificação (a) Familiar	o do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço d /Unidade	e Aquisição*	6.Valor Total	
							Total agricultor	
							Total	



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

							agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço p	oublicado no Edi	tal n xxx/xxxx (o	mesmo que con	sta na chamada	pública).		
IV - TOTALIZA	ÇÃO POR PRO	DUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total p	or Produto	6. Cronogram dos Produtos	a de Entrega
1. Produto	2. Unidade	_		5. Valor Total p	or Produto		a de Entrega
1. Produto	2. Unidade	_		5. Valor Total p	or Produto		a de Entrega
1. Produto	2. Unidade	_		5. Valor Total p	or Produto		a de Entrega
1. Produto	2. Unidade	_		5. Valor Total p			a de Entrega
	de acordo com	Quantidade		Total do projeto):	dos Produtos	
Declaro estar	de acordo com	Quantidade as condições	Preço/Unidade	Total do projeto e d	o: que as informad	dos Produtos	
Declaro estar condições de fo	de acordo com	Quantidade as condições Assinatura do I	Preço/Unidade	Total do projeto e o Grupo Informal	o: que as informad	dos Produtos ções acima cor Fone/E-mail:	



PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2023

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE ESCOLAR/PNAE		GÊNEROS ALIME	ENTÍCIOS DA A	AGRICULTURA F	FAMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
I- IDENTIFICAÇÃ	O DO FORNECE	DOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Propo	nente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP	
6. Nº da DAP Físio	ca		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando	houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta C	orrente	
II- Relação dos Pr	odutos						
5				Preço de Aquisição*		Cronograma de	
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Entrega dos produtos	
n xxx/xxxx (o mes	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome			CNPJ			Município	
Endereço						Fone	
Nome do Represe	entante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura d Individual	do Fornecedor	CPF:				



PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2023 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereco: Cidade/Estado: CNPJ: **DECLARAÇÃO** Ref.: CREDENCIAMENTO Nº XX/2023 _, inscrita no CNPJ sob o nº A empresa __ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ __ e do CPF , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.) Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ: DECLARAÇÃO

de 2002, a empresa .	DECLARA que cumpre plenamen	o 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho , inscrita no CNPJ sob o nº te os requisitos de habilitação exigidos no Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.
	Local, de	de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)